



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 1.294/2018

*Altera dispositivo da Lei nº 1018,
de 19 de Junho de 2009.*

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso, I, c/c Art. 156 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei Ordinária nº 1018/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer, será constituído de 07 (sete) membros, sendo:


- I- 02 (dois) indicados pelo Poder Executivo;*
- II- 02 (dois) indicados pelo Poder Legislativo;*
- III- 02 (dois) indicados pelo Comércio Local;*
- IV- 01 (um) indicado pela Associação Esportiva Municipal. "*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário em especial o Artigo 4º da Lei nº 1018/2009.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha, MG, 05 de Janeiro de 2018.


Nei André Freire
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais
Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data
Bom Jesus da Penha, 05, 01, 2018

Servidor Responsável